



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO JFRJ-ACC-2022/00003

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO PARA ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROCESSOS EM QUE TENHA HAVIDO DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA, na forma abaixo:**

#### PROCESSO JFRJ-ADM-2022/00247

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO**, com sede na Rua Acre, 80, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado **TRF2**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal – Presidente, **Dr. MESSOD AZULAY NETO**, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 – 13º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, doravante denominada **JFRJ**, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor da Foro em exercício, **Dr. OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.538.734/0001-48, com sede na Avenida Erasmo Braga, s/nº - Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **TJRJ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador – Presidente, **Dr. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com fulcro nos artigos 67 a 69 do CPC, Lei 13.105/2015, e na Resolução nº 350, de 27/10/2020, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 1.1 - O objeto do presente Acordo é o estabelecimento de procedimentos para o envio e recebimento de processos eletrônicos em que tenha havido decisão de declínio de competência entre ambos os órgãos do Poder Judiciário, em primeira e segunda instâncias.
- 1.2 Os procedimentos descritos no subitem 1.1 serão reunidos em um manual, conforme Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

- 2.1. Caberá ao TJRJ:



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TJRJ e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - JUIZ FEDERAL / DIRFO.  
Documento Nº: 3436469-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3436469-67>



JFRJACC202200003

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo JFRJ-ADM-2022/00247

ACORDO DE COOPERAÇÃO JFRJ-ACC-2022/00003 2

a) proceder ao cadastramento de usuários no sistema Malote Digital, os quais ficarão responsáveis pelo envio e recebimento de processos em que tenha havido declínio de competência;

b) providenciar o envio dos processos de que trata a Cláusula Primeira do presente acordo, em conformidade com o regulamento estabelecido no manual constante do Anexo I.

2.2 Caberá ao TRF2 e à JFRJ:

a) proceder ao cadastramento de usuários no sistema Malote Digital, os quais ficarão responsáveis pelo envio e recebimento de processos em que tenha havido declínio de competência;

b) providenciar o envio dos processos de que trata a Cláusula Primeira do presente acordo, em conformidade com o regulamento estabelecido no manual constate do Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1. Para a execução do objeto deste Acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 - O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO:**

5.1 - A extinção do presente Acordo dar-se-á:

a) mediante denúncia do partícipe interessado, a qualquer tempo, mediante simples comunicado por carta ou ofício, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

b) de comum acordo entre os partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação;

c) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TJRJ e OSAIR  
VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - JUIZ FEDERAL / DIRFO.  
Documento Nº: 3436469-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3436469-67>



JFRJACC202200003



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo JFRJ-ADM-2022/00247

ACORDO DE COOPERAÇÃO JFRJ-ACC-2022/00003 3

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 – A JFRJ providenciará à sua conta a publicação deste Acordo, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas e condições pactuadas, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica, de forma eletrônica, em via única.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2022

Desembargador Federal **MESSOD AZULAY NETO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO

Juiz Federal **OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro em exercício

Desembargador Doutor **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TJRJ e OSAIR  
VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - JUIZ FEDERAL / DIRFO.  
Documento Nº: 3436469-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3436469-67>



JFRJACC202200003

**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo JFRJ-ADM-2022/00247

ACORDO DE COOPERAÇÃO JFRJ-ACC-2022/00003 4

**ANEXO I**

**MANUAL QUE REGULAMENTA O ENVIO E RECEBIMENTO DE PROCESSOS VIA MALOTE DIGITAL**

- I. Todas as peças processuais deverão estar numeradas, fazendo-se referência ao número da peça e ao número total de peças do documento (exemplo: 5 de 140; 35 de 200; etc);
- II. Todos os arquivos deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de até 10MB e numerados sequencialmente da mesma forma acima (exemplo: 1 de 10; 3 de 15; etc);
- III. Por ocasião do envio de mídias que contenham apensos, estes devem indicar o número do processo de origem e os nomes das partes, bem como a quantidade de mídias enviadas, conforme acima;
- IV. Os processos que tramitem de forma física deverão ser digitalizados no órgão de origem, observando-se o disposto nas alíneas anteriores, previamente ao envio ao órgão de destino, via Malote Digital;
- V. Na hipótese de indisponibilidade dos sistema Malote Digital ou impossibilidade técnica de outra natureza que impeça o envio de processos pelo Malote Digital, os setores responsáveis pelo envio e recebimento de processos poderão se utilizar de outros meios, como e-mail ou mídias digitais (CD, pen drive ou outra ferramenta tecnológica disponível), mediante prévio contato entre remetente e destinatário;
- VI. O envio de processos do TJRJ para a JFRJ será feito observando-se a matéria e a competência, conforme os endereços de malote digital dos locais abaixo relacionados:

- **SJRJ - Seção de Distribuição RB - Cível e Previdenciária;**  
(Cível e previdenciária - Capital)

- **SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal;**  
(Juizado Especial Federal, Execução Fiscal e Criminal - Capital)

- **SJRJ - Subseção Judiciária de Angra dos Reis;**  
Todas as matérias, **exceto:**

**Execução Fiscal e criminal, remeter para SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal**



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TJRJ e OSAIR  
VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - JUIZ FEDERAL / DIRFO.  
Documento Nº: 3436469-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3436469-67>



JFRJACC202200003

**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo JFRJ-ADM-2022/00247

ACORDO DE COOPERAÇÃO JFRJ-ACC-2022/00003 5

**SJRJ - Subseção Judiciária de Barra do Piraí;**

Todas as matérias, **exceto:**

-Execução Fiscal, remeter para SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal;

-Criminal, remeter para SJRJ - Subseção Judiciária de Volta Redonda.

**- SJRJ - Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes;**

Todas as matérias, **exceto:**

Execução Fiscal e criminal, remeter para SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal

**- SJRJ - Subseção Judiciária de Duque de Caxias;**

Todas as matérias, **exceto:**

Criminal, remeter para SJRJ - Subseção Judiciária de São João de Meriti)

**- SJRJ - Subseção Judiciária de Itaboraí;**

**- SJRJ - Subseção Judiciária de Itaperuna;**

Todas as matérias, **exceto:**

Execução Fiscal, remeter para SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal

Criminal, remeter para SJRJ - Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes

**- SJRJ - Subseção Judiciária de Macaé;**

Todas as matérias, **exceto:**

Execução Fiscal, remeter para SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal

Criminal, remeter para SJRJ - Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes

**- SJRJ - Subseção Judiciária de Magé;**

Todas as matérias, **exceto:**



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TJRJ e OSAIR  
VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - JUIZ FEDERAL / DIRFO.  
Documento Nº: 3436469-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3436469-67>



JFRJACC202200003

**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo JFRJ-ADM-2022/00247

ACORDO DE COOPERAÇÃO JFRJ-ACC-2022/00003 6

**Execução Fiscal**, remeter para SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal

- SJRJ - Subseção Judiciária de Niterói;
  - SJRJ - Subseção Judiciária de Nova Friburgo;
  - SJRJ - Subseção Judiciária de Nova Iguaçu;
- Todas as matérias, **exceto**:

**Criminal**, remeter para SJRJ - Subseção Judiciária de São João de Meriti

- SJRJ - Subseção Judiciária de Petrópolis;
- Todas as matérias, **exceto**:

**Execução Fiscal**, remeter para SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal

- SJRJ - Subseção Judiciária de Resende;
  - SJRJ - Subseção Judiciária de São Gonçalo;
  - SJRJ - Subseção Judiciária de São João de Meriti;
  - SJRJ - Subseção Judiciária de São Pedro da Aldeia;
- Todas as matérias, **exceto**:

**Execução Fiscal**, remeter para SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal

- SJRJ - Subseção Judiciária de Teresópolis;
  - SJRJ - Subseção Judiciária de Três Rios;
- Todas as matérias, **exceto**:

**Execução Fiscal**, remeter para SJRJ - Seção de Distribuição VZ - Criminal, Juizado e Exec. Fiscal

- SJRJ - Subseção Judiciária de Volta Redonda.



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.  
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TJRJ e OSAIR  
VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - JUIZ FEDERAL / DIRFO.  
Documento Nº: 3436469-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3436469-67>



JFRJACC202200003